



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 49 /2020

MODIFICA A ALÍQUOTA DO ITEM 9.01 DA LISTA DE SERVIÇOS CONSTATANTE DO ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º. O item 9.01 da Lista de Serviços, constante do Anexo I, do Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 que institui o Código Tributário do Município de Parauapebas, passa a vigorar com alíquota fixada em 3% (três).

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Acolhendo o pleito do Sindicato das Empresas de Alimentação e Hospitalidade de Parauapebas e Região, protocolado junto a esta Comissão, a presente emenda visa harmonizar as alíquotas do Imposto sobre Serviços dispostos no anexo I - tabela de serviços, do presente PLC, quanto ao serviço de Hospedagem de qualquer natureza (9.01¹ da lista), que sem qualquer critério ou justificativa, figura com alíquota diferenciada dos demais de todo o grupo 9, que é de 3% (três por cento).

Vale salientar que o serviço de hospedagem de qualquer natureza, disposto na tabela anexa, no item 9.01, está dentro do gênero 9, que trata de SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES, sendo o único serviço, dentro deste gênero a possuir uma alíquota de 5%, na medida em que os outros possuem uma de 3% (três por cento).

¹ O Projeto prevê uma alíquota de 5% (cinco por cento) de ISS.

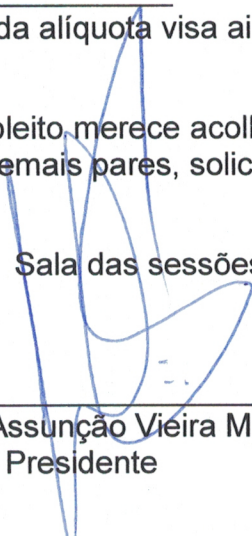


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

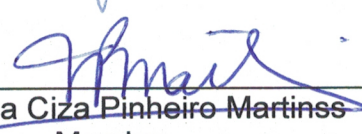
Ademais, a redução da alíquota visa ainda incentivar o Turismo na região.

Por entender que o pleito merece acolhimento é que submetemos a presente emenda ao crivo dos demais pares, solicitando o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das sessões, 15 de dezembro de 2020.



Zacarias de Assunção Vieira Marques
Presidente



Francisca Ciza Pinheiro Martins
Membro

Joelma de Moura Leite
Membro